



DIREITO COMPARADO

Exame de recurso – TA

15 de fevereiro de 2024

Grupo I

À luz do que estudámos sobre as **fontes de Direito** e, em especial, sobre o **método jurídico** nas famílias jurídicas Romano-Germânica e de *Common Law*, faça uma análise crítica e comparativa dos excertos das decisões que se seguem, distinguindo, entre outros aspetos que considere relevantes:

- i) A importância dos Paramentos, da lei escrita e dos Códigos;
- ii) A evolução, ao longo das últimas décadas, em matéria de fontes e de método, quer no âmbito das regras sobre a interpretação das leis, quer pelas inovações trazidas pelo Direito da União Europeia;
- iii) Os principais fundamentos apresentados para justificar as diferentes relações entre julgador e legislador.

Decisão da *Cour de cassation, Première chambre civile*

«Attendu que la loi (...) énoncent sans autre précision ou restriction que le droit de suite est à la charge du vendeur; que l'existence d'une obligation légale au paiement du droit de suite à la charge du vendeur, telle qu'elle ressort de ces textes et des travaux et débats parlementaires qui ont précédé l'adoption de la loi française, n'exclut nullement la possibilité d'aménager de façon conventionnelle la charge du paiement de ce droit, cet aménagement ne valant qu'entre les parties au contrat de vente et étant inopposable aux bénéficiaires du droit de suite; (...), que la loi française comme la Directive communautaire excluaient tout aménagement conventionnel entre l'acheteur et le vendeur de la charge du paiement du droit de suite, la cour d'appel a violé l'article L. 122-8 du code de la propriété intellectuelle, tel qu'il doit être interprété à la lumière de la directive du 27 septembre 2001»¹.

Nº de pourvoi: 13-12675, Audience publique du mercredi 22 janvier 2014

¹ Tradução livre: “Considerando que a lei (...) dispõe, sem outra precisão ou restrição, que o direito de sequência é responsabilidade do vendedor; que a existência de uma obrigação legal de pagar o direito de sequência é responsabilidade do vendedor, tal é o que resulta desses textos e dos estudos e debates parlamentares que antecederam a aprovação da lei francesa, nada exclui a possibilidade de desenvolver convencionalmente a cobrança do pagamento deste direito, sendo que este desenvolvimento vale apenas entre as partes no contrato de venda e será inoponível perante os beneficiários do direito de sequência; (...) [Considerando] que a lei francesa, como a Directiva comunitária, excluíram a possibilidade de desenvolvimento através de acordo contratual entre o comprador e o vendedor, quanto ao ónus de pagar esse direito de sequência, o Tribunal de Recurso violou o artigo L. 122-8 do Código da Propriedade Intelectual, nos termos em que este deve ser interpretado, à luz da Directiva de 27 de setembro de 2001”.

Decisão do Supreme Court of the United States (Opinion of the Court by Roger B. Taney)

«In expounding this law, the judgment of the Court cannot in any degree be influenced by the construction placed upon it by individual members of Congress in the debate which took place on its passage nor by the motives or reasons assigned by them for supporting or opposing amendments that were offered. The law as it passed is the will of the majority of both houses, and the only mode in which that will is spoken is in the act itself, and we must gather their intention from the language there used, comparing it, when any ambiguity exists, with the laws upon the same subject and looking, if necessary, to the public history of the times in which it was passed»².

Aldridge v. Williams, 44 U.S. 3 How. 99 (1845)

No primeiro grupo seria importante os alunos identificarem a grande diferença em matéria de fontes entre o Direito francês (Romano-germânico) e o Direito dos Estados Unidos da América (de *Common Law*), identificando a relevância da lei e da jurisprudência e o respetivo peso em cada uma das famílias, bem como o tipo de interpretação prevalente (mais subjetivista nos ordenamentos de *Civil Law* e mais objetivista nos de *Common Law*).

Os excertos apresentados são boa ilustração disso mesmo: a referência na decisão francesa a *«ces textes et des travaux et débats parlementaires qui ont précédé l'adoption de la loi»* por oposição à referência americana a que o *«judgment of the Court cannot in any degree be influenced by the construction placed upon it by individual members of Congress in the debate»*.

No entanto, as posições aqui referidas são temperadas, em ambos os ordenamentos e assistiu-se a uma evolução, ao longo dos últimos dois séculos, em matéria de fontes e de método relevante, que os alunos deveriam identificar, referir e desenvolver no corpo da sua resposta.

Para tal, deviam identificar a importância da separação de poderes em França (e o papel da revolução francesa, v. pg. 122 do Manual proposto)

² Tradução livre: "Ao expor esta lei, a decisão do Tribunal não pode, em qualquer grau, ser influenciada pela interpretação feita sobre ela por membros individuais do Congresso, no debate que teve lugar antes da sua aprovação, nem pelos motivos ou razões atribuídas por estes para apoiar ou opor-se a alterações legislativas que lhes tenham sido apresentadas. A lei, tal como foi aprovada, é a vontade da maioria de ambas as Câmaras, e o único modo pelo qual se expressa essa vontade é o acto em si, e devemos interpretar a sua intenção pela linguagem utilizada, comparando-a, quando exista qualquer ambiguidade, com as leis sobre o mesmo assunto, e procurando, se necessário, qual o contexto histórico público do tempo em que [a lei] foi aprovada".

Grupo II

Escolha e responda, fundamentando sucintamente, a **duas** das seguintes alíneas:

- a) Sintetize o que entende por personalismo jurídico enquanto característica fundamental dos Direitos que integram a família jurídica romano-germânica, identificando a sua origem e principais corolários.

- p. 115. e. ss., Cristianismo como fator determinante da família romano-germânica e múltiplas normas que fluem e integram os sistemas (direitos de personalidade, tutela civil dos mesmos, dignidade da pessoa humana...)

- b) Aponte a concepção vigente no Reino Unido acerca das relações entre o Direito Internacional convencional e o Direito interno, explicando quais prevalecem, entre leis inglesas e tratados anteriores e identificando o princípio fundamental da Constituição inglesa nesta matéria.

– p. 284 e ss., explicação sobre a concepção *dualista* e necessidade de uma lei que *transforme os Tratados em Direito interno*.

- c) Distinga síntese comparativa de análise comparativa e explique em que consiste o *tertium comparationis*, referindo os principais elementos que importa ter em consideração nas várias operações da metodologia da comparação jurídica.

– p. 43 e ss.: explicação sobre qual é o problema tratado e como o decompor, num trabalho de Direito comparado.

- d) Explique qual a relevância do *lawsuit abuse* no funcionamento do sistema judiciário norte-americano.

- p. 321 e ss.: explicação do grave problema social e económico e dos fatores que para ele contribuem

Cotação: Grupo I – 9 valores (3 valores para cada aspeto, 1 geral)
Sistematização e domínio da língua portuguesa – 1 valor

Grupo II – 4,5 valores (cada)
Duração: 90 minutos